



Estado de Santa Catarina

## **Prefeitura Municipal de Morro Grande**

**LEI Nº 522/2004**

### **CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Morro Grande, Estado de Santa Catarina.  
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 6,5% (seis virgula cinco por cento) os valores dos vencimentos de todos os servidores públicos municipais, a título de reposição salarial, conforme preceitua o art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2004.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Morro Grande, 20 de maio de 2004.

  
**MOISES DA SILVA MARCELLO**  
Prefeito Municipal em exercício

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

  
**JOSE ADROALDO SPADER**  
Secretário de Administração e Finanças

